

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0103/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz ALUISIO RODRIGUES, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONIZIO DE OLIVEIRA (Representante dos Empregados) E HAROLDO COUTINHO DE LUCENA (Representante dos Empregadores), bem como o representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe, Dr. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA-S/N/97, RESOLVEU, por unanimidade de votos, deferir o pedido formulado pelo Exmº. Sr. Juiz José Dionizio de Oliveira, de acordo com o disposto nas alíneas "a" e "b" do PROC. TRT Nº 5533/97, nos seguintes termos: "a) Seja declarado sem qualquer efeito administrativo ou jurídico o despacho da lavra do Presidente desta Corte, Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito, exarado nos autos dos processos TRT nºs 5048, 5051, 5052, 5071, 5080, 5085 e 5093/97, publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba em 20 de maio de 1997, devendo, por via de consequência, ser cumprida pela Administração deste Tribunal a Resolução Administrativa nº 100/97, em toda sua plenitude; b) Publicar, através de nota oficial, nos Jornais desta Capital, o inteiro teor da Resolução Administrativa nº TRT-RA-100/97, para melhor conhecimento público".

Obs.: Ausentes os Exmºs. Srs. Juízes: Presidente, em gozo de saldo de férias e G. Teixeira de Carvalho, em gozo de licença especial.

Sala das Sessões, de maio de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA